

轉授一切所需權力予建設發展辦公室主任羅定邦工程師或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“澳門電力股份有限公司”簽訂“遷移路氹城西堤馬路的110kV / 200MVA電纜工程”的施工合同。

二零零五年四月八日

運輸工務司司長 歐文龍

第 41/2005 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第 6/80/M 號法律第七十六條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，批准以完全所有權制度將一幅面積 2 平方米，屬澳門特別行政區的無主地塊交換另一幅屬澳門仁慈堂慈善會或澳門仁慈堂，面積 17 平方米，將脫離總面積為 494 平方米，標示在物業登記局第 2215 至 2219 號樓宇的地塊。

二、面積 17 平方米的地塊納入瘋堂斜巷，而面積 2 平方米的地塊劃歸上款所指屬澳門仁慈堂慈善會業權的土地，以組成一幅面積 479 平方米的單一地段。

三、本批示即時生效。

二零零五年四月十一日

運輸工務司司長 歐文龍

附件

(土地工務運輸局第 2056.01 號案卷及
土地委員會第 32/2004 號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——澳門仁慈堂慈善會或澳門仁慈堂，由受權人澳門教區代表。

São subdelegados no coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, engenheiro António José Castanheira Lourenço, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a execução da empreitada de «Desvio de Cabos de 110kV/200MVA na Estrada do dique Oeste em COTAI», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a «Companhia de Electricidade de Macau — CEM, SA».

8 de Abril de 2005.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 41/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É autorizada, nos termos e condições do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a troca, em regime de propriedade perfeita, de uma parcela de terreno vago da Região Administrativa Especial de Macau, com a área de 2 m², por uma parcela de terreno da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Macau ou Santa Casa da Misericórdia de Macau com a área de 17 m², a desanexar do terreno com a área global de 494 m², resultante da anexação dos prédios descritos na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 2 215 a 2 219.

2. A parcela de terreno com a área de 17 m² destina-se a integrar a Calçada da Igreja de S. Lázaro e a parcela de terreno com a área de 2 m² destina-se a ser anexada ao terreno propriedade da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Macau, referido no número anterior, de forma a constituírem um único lote com a área de 479 m².

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

11 de Abril de 2005.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

(Processo n.º 2056.01 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 32/2004 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau como primeiro outorgante; e

A Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Macau ou Santa Casa da Misericórdia de Macau, representada pela sua procuradora a Diocese de Macau, como segundo outorgante.

鑑於：

一、澳門仁慈堂慈善會或澳門仁慈堂，總址設於澳門仁慈堂右巷2號，登記於身份證明局第484號，作為行政公益法人，擁有一幅位於澳門半島聖母堂前地，屬完全所有權制度，總面積494平方米，其上建有1至9號樓宇，標示於物業登記局第2215至2219號，並以承批人名義登錄於第19770號的土地。

二、由於承批人擬重新利用有關土地，根據土地工務運輸局於二零零一年九月十九日發出的第95A088號正式街道準線圖的規定，須把一幅鄰近瘋堂斜巷，面積17平方米的條狀地塊脫離該土地，並納入為該斜巷的一部分。另一方面，將另一幅面積2平方米，屬澳門特別行政區的地塊劃歸該土地，以便有關樓宇的正面外牆與新街道準線一致。

三、因此，登記於身份證明局第1159號，作為行政公益法人的澳門教區，以澳門仁慈堂慈善會或澳門仁慈堂受權人的身分，於二零零四年三月二十五日向土地工務運輸局提出申請，請求將上述面積17平方米，以字母“C”標示在地圖繪製暨地籍局於二零零四年四月二十六日發出的第1406/1989號地籍圖中的地塊交換一幅屬澳門特別行政區，以字母“D”標示在上述地籍圖中，面積2平方米的地塊，並將其劃歸以字母“A”及“B”標示，屬澳門仁慈堂慈善會業權的土地，以組成一幅面積479平方米的單一地段。

四、在組成有關案卷後，土地工務運輸局制定了合同擬本，其規定及條件已於二零零四年八月三十一日獲申請人接納。

五、根據二零零三年八月十九日發出的第30/2003號使用准照，該幅面積479平方米的土地已被重新利用興建一幢三層高，屬單一所有權制度，作社會設施用途的樓宇。

六、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零五年一月二十日舉行會議，同意批准有關申請。

七、土地委員會的意見書已於二零零五年二月七日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長二零零五年一月二十七日的贊同意見書上。

八、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示批准並由在財政局公證處簽訂的公證契約規範的交換合同的條件通知申請人。申請人透過由José Lai代表澳門教區，以澳門仁慈堂慈善會受權人的身分於二零零五年一月十

Considerando que:

1. A Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Macau ou Santa Casa da Misericórdia de Macau, com sede em Macau, na Travessa da Misericórdia, n.º 2, registada na Direcção dos Serviços de Identificação (DSI) sob o n.º 484 como pessoa colectiva de utilidade pública e administrativa, é titular, em regime de propriedade perfeita, do terreno com a área global de 494 m², sito na península de Macau, no Adro de S. Lázaro onde se encontram construídos os prédios n.ºs 1 a 9, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob os n.ºs 2 215 a 2 219 e inscrito a favor da concessionária sob o n.º 19 770.

2. Pretendendo proceder ao reaproveitamento do aludido terreno, foi emitida pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), em 19 de Setembro de 2001, a respectiva Planta de Alinhamento Oficial (PAO), n.º 95A088, que impõe a desanexação do mesmo de uma faixa com a área de 17 m², adjacente à Calçada da Igreja de S. Lázaro, para ser integrada nesta calçada e, por outro lado, a anexação ao terreno de uma parcela com a área de 2 m², propriedade da Região Administrativa Especial de Macau, para avanço do prédio ao novo alinhamento.

3. Nesta conformidade, por requerimento de 25 de Março de 2004, dirigido à DSSOPT, a Diocese de Macau, registada na DSI como pessoa colectiva de utilidade pública administrativa sob o n.º 1 159, na qualidade de procuradora da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Macau ou Santa Casa da Misericórdia de Macau, veio solicitar a troca da referida parcela de terreno com a área de 17 m², assinalada com a letra «C» na planta n.º 1 406/1989, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 26 de Abril de 2004, pela parcela de terreno com a área de 2 m², da Região Administrativa Especial de Macau, assinalada com a letra «D» na planta mencionada, a qual se destina a ser anexada às parcelas do terreno propriedade da Irmandade assinaladas com as letras «A» e «B», passando a constituir um único lote com a área de 479 m².

4. Instruído o procedimento a DSSOPT elaborou a minuta de contrato, cujos termos e condições foram aceites pela requerente em 31 de Agosto de 2004.

5. O terreno com a área de 479 m² já foi reaproveitado com a construção de um edifício de três pisos, em regime de propriedade única, destinado a equipamento social, conforme a respectiva licença de utilização n.º 30/2003, de 19 de Agosto de 2003.

6. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 20 de Janeiro de 2005, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

7. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 7 de Fevereiro de 2005, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 27 de Janeiro de 2005.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato de troca, autorizado pelo presente despacho e a titular por escritura pública a outorgar na Divisão de Notariado da Direcção dos Serviços de Finanças, foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração de 11 de Janeiro de 2005, assinada por José Lai, em representação da Diocese de Macau,

一日簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於聲明書上的確認，其身分及權力已經私人公證員 H. Miguel de Senna Fernandes 核實。

第一條款——合同標的

1. 乙方將一幅屬完全所有權制度，無帶任何責任或負擔，面積 17 (拾柒) 平方米，價值為 \$8,880.00 (澳門幣捌仟捌佰捌拾元整)，在地圖繪製暨地籍局於二零零四年四月二十六日發出，並為本合同組成部分的第 1406/1989 號地籍圖中以字母 “C” 標示的地塊給予甲方並已獲其接納，該地塊將脫離一幅總面積 494 (肆佰玖拾肆) 平方米，位於澳門半島聖母堂前地，其上建有 1 至 9 號樓宇，標示於物業登記局第 2215 至 2219 號，並以乙方名義登錄於第 19770 號的土地，以便納入澳門特別行政區公產，作為公共街道。

2. 甲方以交換方式及相同制度，將一幅在上述地籍圖中以字母 “D” 標示，面積 2 (貳) 平方米，價值為 \$8,880.00 (澳門幣捌仟捌佰捌拾元整)，尚未在物業登記局登記的地塊給予乙方並已獲其接納，以便與該等在同一地籍圖中以字母 “A” 和 “B” 標示的地塊合併及共同利用，組成一幅總面積 479 (肆佰柒拾玖) 平方米及價值為 \$2,127,500.00 (澳門幣貳佰壹拾貳萬柒仟伍佰元整) 的單一地段。

第二條款——特別負擔

1. 由乙方獨力承擔的特別負擔為騰空地圖繪製暨地籍局於二零零四年四月二十六日發出的第 1406/1989 號地籍圖中以字母 “C” 標示的地塊及移走其上倘有的一切建築物、物料和基礎設施。

2. 根據二零零一年九月十九日核准的第 95A088 號街道準線圖，上述地籍圖中以字母 “B” 及 “D” 標示的地塊將作為休憩區。

第三條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第四條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第 6/80/M 號法律和其他適用法例規範。

sendo esta na qualidade de procurador da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Macau, qualidade e poderes que foram verificados pelo notário privado H. Miguel de Senna Fernandes, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. O segundo outorgante dá, em regime de propriedade perfeita, ao primeiro outorgante, livre de ónus ou encargos, que aceita, a parcela de terreno com a área de 17 m² (dezassete metros quadrados), e com o valor atribuído de \$ 8 880,00 (oito mil, oitocentas e oitenta patacas), assinalada com a letra «C» na planta n.º 1 406/1989, emitida em 26 de Abril de 2004, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato, a desanexar do terreno com a área global de 494 m² (quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados), sito na península de Macau, no Adro de S. Lázaro onde se encontram construídos os prédios n.ºs 1 a 9, descrito na CRP sob os n.ºs 2 215 a 2 219 e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 19 770, que se destina a integrar o domínio público da Região Administrativa Especial de Macau, como via pública.

2. O primeiro outorgante dá, em troca e no mesmo regime, ao segundo outorgante, que aceita, a parcela de terreno assinalada na referida planta pela letra «D», com a área de 2 m² (dois metros quadrados) e com o valor atribuído de \$ 8 880,00 (oito mil, oitocentas e oitenta patacas), não descrita na CRP, destinada a ser anexada e aproveitada conjuntamente com as parcelas assinaladas na mesma planta com as letras «A» e «B», passando a constituir um único lote de terreno com a área global de 479 m² (quatrocentos e setenta e nove metros quadrados) e com o valor atribuído de \$ 2 127 500,00 (dois milhões, cento e vinte e sete mil e quinhentas patacas).

Cláusula segunda — Encargo especial

1. Constitui encargo especial, a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante, a desocupação da parcela de terreno assinalada com a letra «C» na planta n.º 1 406/1989, emitida em 26 de Abril de 2004, pela DSCC, e remoção da mesma de todas as construções, materiais e infra-estruturas, porventura aí existentes.

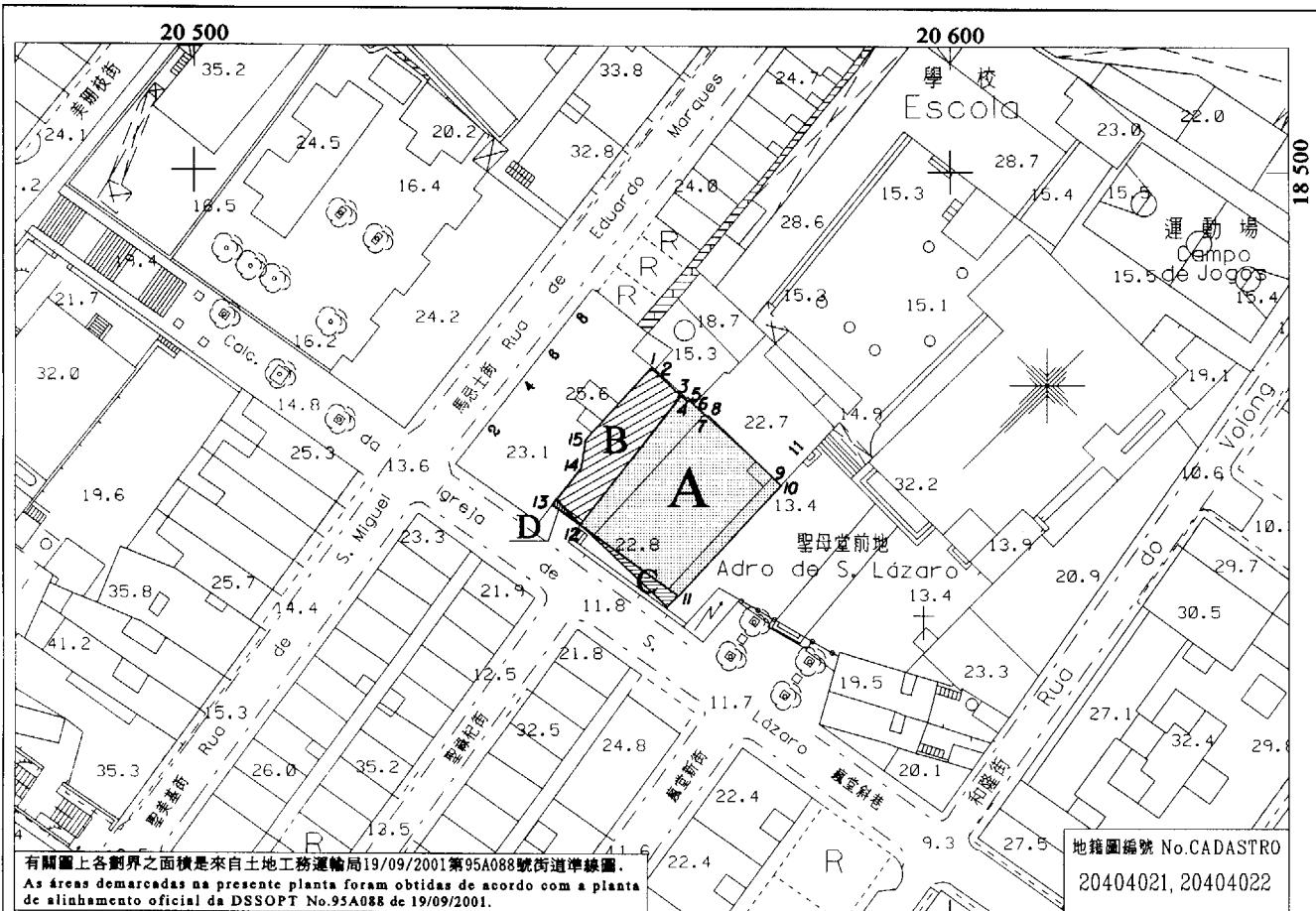
2. As parcelas de terrenos assinaladas pelas letras «B» e «D» na mesma planta são destinadas a espaço livre, em conformidade com a planta de alinhamento oficial n.º 95A088, aprovada em 19 de Setembro de 2001.

Cláusula terceira — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula quarta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



聖母堂前地1-9號
Adro de S. Lázaro nºs 1-9

面積 " A " = 358 m²
Área

面積 " C " = 17 m²
Área

面積 " D " = 2 m²
Área

面積 " B " = 119 m²
Área

四至 Confrontações actuais:

- A+B+D 地塊 :

東北 - 聖母堂前地11號;
NE - Adro de S. Lázaro nº 11;
東南 - 聖母堂前地;
SE - Adro de S. Lázaro;
西南 - 聖堂斜巷(C地塊);
SW - Calçada da Igreja de S. Lázaro(parcela C);
西北 - 馬忌士街2-8號(nº2237);
NW - Rua de Eduardo Marques nºs 2-8 (nº2237);

- C 地塊 :

Parcela C :
東北 - A地塊;
NE - Parcela A;
東南 - 聖母堂前地;
SE - Adro de S. Lázaro;
西南 - 聖堂斜巷;
SW - Calçada da Igreja de S. Lázaro.

備註: - "A+B+C"地塊相應為標示編號2215至2219(PPE)。

OBS: As parcelas "A+B+C" correspondem à totalidade das descrições nºs 2215 a 2219 (PPE).

- "B+D"地塊 - 表示規劃為空地的面積。

A parcela "B+D" representa a área designada como espaço livre.

- "C"地塊 - 用作為公共道路，並歸入澳門特別行政區公產。

A parcela "C" é terreno destinado a via pública e a integrar no Domínio Público da R.A.E.M..

- "D"地塊 - 為向澳門特別行政區申請使用之土地。

A parcela "D" é terreno a adquirir à R.A.E.M..



地圖繪製暨地籍局
DIRECCÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000

10 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 公尺
metros

1公尺等高線距
A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical : NIVEL MÉDIO DO MAR (MSL)